

Coren[®] RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN-RN n.º 010/2022

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional especial.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos adicionais especial nas rubricas destinada a férias indenizadas;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 572ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 17 de fevereiro de 2022;

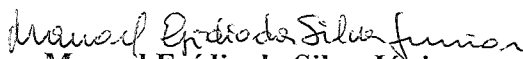
DECIDEM:


Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária para abertura de créditos adicionais especiais, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 900,00, conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.004.002 Propaganda e Publicidade	R\$ 900,00	
6.2.2.1.1.01.31.90.094.001 Férias Indenizadas		R\$ 900,00
TOTAL	R\$ 900,00	R\$ 900,00

Art. 2º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 17 de fevereiro de 2022.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF
Presidente


Rui Alvares de Faria Júnior
Coren-RN n.º 153.041 –ENF
Conselheiro Secretário